



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031329/2021-66**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0031329/2021-66	NAR Carangola

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Jovanio Batista de Oliveira	CPF/CNPJ: 023.675.466-14
Endereço: Rua Felipe Nacif, 199 - Apt 101	Bairro: Baixada
Município: Manhuaçu	UF: MG
	CEP: 36.902-057

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Jesus Rodrigues Salgado	CPF/CNPJ: 448.484.636-52
Endereço: Fazenda Califórnia - s/nº	Bairro: Zona Rural
Município: São Pedro dos Ferros	UF: MG
	CEP: 35.360-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Califórnia		Área Total (ha): 60,83		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2624 e 3149 livro 2RG - Folha 01	Município/UF: Rio Casca/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164001-9E20.DFD3.1311.46BC.BA67.AA6F.CDD5.6E4A				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade Un		
Corte ou aproveitamento simplificado de árvores isoladas nativas vivas		162 un		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação Área (ha)		
Reforma de pastagem		Pastagem 11,00		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Floresta Estacional Semidecidual	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha nativa	196,818	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9				
Data da Vistoria: 13/08/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 25/08/2021  Validade: 3 (três) anos  <u>OU</u>  De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>			

será definida conforme a licença ambiental.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento simplificado de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	759608	7770541

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

## 12. OBSERVAÇÃO

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) P**úblico (a), em 31/08/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34284473** e o código CRC **C437ED56**.